

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA
ACADÊMICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
INTEGRAIS PARA INGRESSANTES PELO PROCESSO
SELETIVO 2022 (Verão)**

O presente Regulamento contém as disposições que regulam a concessão de bolsas de estudo integrais para candidatos com desempenho destacado no Processo Seletivo 2022 (Verão) dos cursos de graduação do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT).

Art. 1º – O CEUN-IMT concederá até 60 (sessenta) bolsas de estudo integrais para candidatos com desempenho destacado no Processo Seletivo 2022 (Verão).

Art. 2º – O Processo Seletivo 2022 (Verão) é composto por quatro formas de ingresso nos cursos de Administração, Ciência da Computação, Design, Engenharia e Sistemas de Informação, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 2022, a saber:

- I. **Tradicional:** composta por uma redação e 46 (quarenta e seis) questões de múltipla escolha versando sobre o conteúdo curricular do ensino médio. Serão avaliados os conhecimentos do candidato para o estudo em nível superior. A Prova será realizada em duas opções de datas de livre escolha do candidato, 17.11.2021 ou 05.12.2021, sendo oferecida online na primeira data e online ou presencialmente na segunda data;
- II. **ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio, edições de 2018, 2019 ou 2020;
- III. **Certificação Internacional:** consiste na apresentação, até 12.11.2021, de um dos seguintes certificados: International Baccalaureat (IB), Abitur, Baccalauréat (BAC), SAT Suite of Assessments (Scholastic Assessment Test) ou ACT (American College Testing) e na realização de uma redação em língua portuguesa em 17.11.2021.
- IV. **Notas do Vestibular Mauá 2021:** consiste em aproveitamento de nota obtida em processo seletivo anterior.

Parágrafo Único: As bolsas de estudo de que trata este Regulamento são distribuídas para as formas de ingresso dos incisos I e II.

Art. 3º – Para efeito de classificação dos candidatos da forma de ingresso “Tradional” (Artigo 2º, Inciso I) serão elaboradas duas listas de classificação, uma para cada data de prova, 17.11.2021 e 05.12.2021, que ordena os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas.

Art. 4º – Para efeito de concessão de bolsas de estudo deste programa, a classificação dos candidatos da forma de ingresso ENEM (Artigo 2.º, Inciso II) será realizada segundo uma lista única de classificação que ordena todos os candidatos na ordem decrescente das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – edições do ENEM de 2018, 2019 ou 2020, calculadas com a ponderação da Tabela 1:

Tabela 1: Ponderação das notas parciais para efeito de compor a Nota do ENEM utilizada para gerar a lista classificatória.

Áreas do conhecimento - ENEM	Peso - todos os cursos
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1
Matemática e suas Tecnologias	1
Redação	1

Parágrafo Único: São elegíveis apenas os candidatos com a Nota do ENEM igual ou superior a 700 (setecentos) pontos.

Art. 5º – As 60 (sessenta) bolsas de estudo integrais deste programa serão assim distribuídas, obedecidos os critérios de classificação descritos nos Art. 2.º ao 4.º.

- I. **Prova Tradicional:** 10 (dez) bolsas, sendo 1 (uma) para cada um dos candidatos mais bem classificadas em cada um dos cursos de graduação, Administração, Ciência da Computação, Design, Engenharia e Sistemas de Informação, em cada uma das duas listas geradas de acordo com o Art. 3º, considerando sua primeira opção de curso apontada no ato da inscrição.
- II. **Prova Tradicional:** 40 (quarenta) bolsas para os candidatos mais bem classificados, independentemente da sua primeira opção de curso;
- III. **ENEM:** 10 (dez) bolsas para os candidatos mais bem classificados, independentemente da sua primeira opção de curso.

Parágrafo Único: As 40 (quarenta) bolsas do inciso II serão distribuídas de acordo com a proporção dos candidatos entre as duas datas da Prova Tradicional verificada em 22.11.2021, ou seja, no dia 22.11.2021 será apurado o número de candidatos com inscrição confirmada e quitada para cada uma das datas do Processo Seletivo Tradicional e as bolsas serão distribuídas conforme a proporção verificada. Por exemplo, se tiverem havido 2000 inscritos para o dia 17.11.2021 e houver, na data de 22.11.2021, 3000 inscritos para o dia 05.12, serão alocadas 40% das bolsas para os candidatos de 17.11.2021 e 60% para os de 05.12.2021.

Art. 6º – Terminado o período de matrícula e havendo vagas remanescentes para as primeiras séries dos cursos oferecidos, o CEUN-IMT reserva-se o direito de preencher-las adotando outros processos seletivos.

Parágrafo Único – Os candidatos que optarem pelos processos para as vagas remanescentes não concorrerão às bolsas de estudo deste programa.

Art. 7º – As bolsas de estudo deste programa são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º – Os candidatos que ingressarem no CEUN-IMT por meio de processo de transferência ou como portadores de diploma de curso superior não concorrerão às bolsas de estudo deste programa.

Art. 9º – Os candidatos que já tenham sido aprovados em Processos Seletivos anteriores do CEUN-IMT e que tenham efetuado matrícula não são elegíveis às bolsas de estudo deste programa, mesmo que não sejam mais alunos do CEUN-IMT.

Art. 10 – As bolsas de estudo deste programa serão imediatamente e definitivamente canceladas se o beneficiário:

- I. registrar penalidade disciplinar de suspensão ou desligamento;
- II. transferir-se de curso, com exceção se a transferência for entre cursos de engenharia ou entre os cursos de ciência da computação e sistemas de informação;
- III. efetuar trancamento geral de matrícula.

Art. 11 – As disciplinas cursadas em regime dependência, antecipação ou adaptação, decorrente de mudança de turno ou de curso de engenharia ou entre os cursos de ciência da computação e sistemas de informação, estão sujeitas a cobranças financeiras, e, portanto, não estão contempladas na bolsa de estudo deste programa.

Art. 12 – A bolsa de estudo deste programa será suspensa para o beneficiário reprovado em uma série do curso e o direito à bolsa somente será retomado quando houver promoção para a série seguinte, ressalvando-se o disposto no Art. 13.

Art. 13 – A manutenção da bolsa está condicionada à obtenção, ao final do ano letivo anterior, de um Coeficiente de Rendimento mínimo de 7,0 (sete), índice que mede o desempenho acadêmico do aluno desde o seu ingresso, calculado conforme a Resolução Normativa RN CEPE 14/2014.

Art. 14 – Os contemplados com as bolsas de estudo deste programa serão informados por e-mail ou telefone até a data de início do período de pré-matrícula.

Art. 15 – Os contemplados deverão matricular-se no prazo estipulado no Edital do Processo Seletivo 2022, caso contrário perderão definitivamente o direito ao benefício.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do CEUN-IMT, ouvida a Superintendência Executiva do Instituto Mauá de Tecnologia.

Art. 17 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 08 de setembro de 2021.